

**CÓDIGO DE ÉTICA  
STET SA  
GRUPO TESSA SPA**

<b>Documento:</b>	Código de Ética da STET SA - Grupo TESSA SpA			
<b>Arquivo:</b>				
<b>Versão/ Revisão:</b>	1.0	Adoção do Código de Ética Tessa	<b>Preparada por</b>	Finanzauto Governance Officer
			<b>Revisada por</b>	Secretário do Conselho STET/ Diretor RH
			<b>Autorizada por / data</b>	Conselho de Administração 18/10/2021

**CÓDIGO DE ÉTICA DE STET - GRUPO TESIYA**

<b>Preâmbulo .....</b>	<b>2</b>
<i>Legalidade .....</i>	<i>3</i>
<i>Integridade .....</i>	<i>3</i>
<i>Transparência .....</i>	<i>3</i>
<i>Responsabilidade .....</i>	<i>3</i>
<i>Lealdade .....</i>	<i>3</i>
<i>Excelência .....</i>	<i>4</i>
<i>Proteção do meio-ambiente .....</i>	<i>4</i>
<i>Saúde e segurança.....</i>	<i>4</i>
<b>3. Normas de conduta .....</b>	<b>4</b>
<b>3.2 Normas específicas .....</b>	<b>5</b>
3.2.1 Colaboradores.....	5
3.2.2 Clientes.....	7
3.2.3 Fornecedores.....	7
3.2.4 Instituições e funcionários públicos .....	8
3.2.5 Coletividade e ambiente .....	9
3.2.7 Instituições financeiras .....	10
<b>4. Cumprimento e respeito pelo Código .....</b>	<b>10</b>
<b>5. Violação do Código e sanções .....</b>	<b>11</b>

## Preâmbulo

O Grupo Comercial TESSA (em diante designado "TESSA" ou "Grupo", salvo indicação em contrário) compromete-se, na realização dos seus objetivos sociais, a agir com a máxima transparência e clareza em todos os seus níveis organizacionais e manifesta esse compromisso com a formulação do presente Código de Ética (em diante designado "Código") que define o conjunto de valores éticos em que o Grupo se inspira e os comportamentos que devem reger todas as suas unidades organizacionais e os Destinatários.

O presente Código de Ética baseia-se no respeito pelas normas aplicáveis ao Grupo e das melhores práticas a nível nacional e internacional em matéria de direitos humanos, de responsabilidade social e de gestão empresarial. Além disso, o Código pretende resumir, tendo em conta o quadro normativo que é aplicável ao Grupo em razão da sua presença geográfica e quadro estatutário, as regras de conduta que o Grupo estabelece como básicas para a gestão dos seus negócios.

Por conseguinte, a formulação deste Código destina-se a satisfazer as necessidades e expectativas de todos os parceiros internos e externos ao Grupo (colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores, administração pública ou outros terceiros legitimamente interessados) com o objetivo de criar uma empresa transparente e orientada para o respeito de normas éticas e de conduta que se distingam por um estilo caracterizado pela excelência e pela fiabilidade.

O Código configura-se como um instrumento de garantia e fiabilidade que protege o património e a reputação do Grupo e que contém os princípios e as normas de comportamento que todos os empregados e/ou colaboradores, de qualquer nível, devem respeitar na sua interação com todas as pessoas que, interna ou externamente, mantenham relações com o Grupo.

STET SA Unipessoal (em diante designada "STET" ou "a Sociedade"), empresa comercial integrada como unidade organizacional do Grupo TESSA subscreve plenamente e adere ao presente Código de Ética e ao Código de Ética da sua matriz TESSA SpA em todos os seus termos. As referências à TESSA ou ao Grupo no presente documento entendem-se igualmente como referências à Sociedade, às suas filiais comerciais e às suas unidades organizacionais, salvo indicação em contrário.

## 1. Área de aplicação e Destinatários

Os princípios e as disposições do Código constituem especificações práticas das obrigações de diligência, honestidade e lealdade que definem o cumprimento das prestações profissionais e o comportamento no ambiente de trabalho.

Os princípios e as disposições do Código são vinculativos para:

- os colaboradores do Grupo ("Colaboradores"), ou seja, todas as pessoas que exerçam funções de gestão, administração, direção ou controlo no Grupo ou numa das suas unidades organizacionais; todas as pessoas ligadas por contratos de trabalho por conta de outrem com a TESSA e todas as pessoas que trabalham para a TESSA, independentemente do tipo de relação que as une à TESSA;
- todas as pessoas com as quais o Grupo trabalha, cada uma delas no âmbito das suas próprias funções ou da função desempenhada (por exemplo, fornecedores, clientes, administração pública, ou outros).

Todas as pessoas supramencionadas são definidas em conjunto como "os Destinatários".

A TESSA informa todos os Destinatários das obrigações estabelecidas no Código utilizando os meios adequados em cada caso e exige que essas obrigações sejam respeitadas, adotando as medidas e ações adequadas em caso de incumprimento.

O respeito pelo Código por parte dos Destinatários, aplicado a cada um deles no âmbito das suas próprias funções e responsabilidades, é fundamental para a eficiência, a fiabilidade e a reputação da TESSA, fatores que constituem um património decisivo para o sucesso da empresa e para a melhoria do contexto social em que trabalha. A TESSA compromete-se a promover o Código para que os Destinatários o conheçam e acompanhe com atenção o seu respeito, pondo em prática instrumentos



adequados e procedimentos de informação, prevenção e controlo, que garantem a transparência das operações e dos comportamentos estabelecidos, intervindo, se necessário, com as medidas corretivas necessárias.

## **2. Missão e princípios fundamentais**

A TESYA é responsável pelo desenvolvimento, a aplicação e a melhoria contínua dos seus processos empresariais e procura envolver todos os Destinatários na necessidade de prosseguir a missão que todas as empresas e unidades organizacionais do Grupo identificaram nas suas próprias áreas de atividade.

No desenvolvimento das suas próprias atividades a TESYA identificou alguns princípios fundamentais que orientam os comportamentos e as relações, em todos os níveis, e que caracterizam a forma de atuar do Grupo.

### ***Legalidade***

A TESYA reconhece como princípio fundamental o respeito pelas leis e pelos regulamentos vigentes. Os Destinatários, no exercício das suas funções e no exercício das suas atividades, são obrigados a respeitar todas as normas dos ordenamentos jurídicos em que trabalham, bem como as disposições deste Código e do seu próprio Modelo de Organização, Gestão e Controlo.

### ***Integridade***

A TESYA sustenta comportamentos baseados na integridade moral, na transparência e nos valores de honestidade, lealdade e boa-fé. A TESYA rejeita todas as formas de discriminação em razão do género, da orientação sexual, da raça, da nacionalidade e da origem social, da língua, da religião, das opiniões políticas, da idade, do estado de saúde ou do apoio a associações políticas e sindicais, com exceção das expressamente previstas no quadro jurídico vigente em cada caso.

### ***Transparência***

A TESYA mantém relações baseadas na transparência e na difusão da informação, do conhecimento, da experiência e das capacidades profissionais, quer no âmbito da sua própria organização quer, se for caso disso, para o exterior.

### ***Responsabilidade***

Todos os Destinatários devem desenvolver a sua atividade e o seu desempenho com entusiasmo, diligência, eficiência e lealdade. Devem igualmente coordenar com os seus colegas de trabalho, utilizando da melhor forma possível os recursos à sua disposição e assumindo as responsabilidades ligadas ao seu cargo ou à sua função com o objetivo de oferecer a máxima satisfação ao cliente e atingir os objetivos da TESYA.

### ***Lealdade***

Todas as ações e operações realizadas, bem como os comportamentos desenvolvidos por cada um dos Destinatários na execução da função ou da encomenda, inspiram-se na legitimidade e na tutela dos interesses da TESYA segundo as normas vigentes e os procedimentos internos.

Os Destinatários não utilizam para fins pessoais as informações, os bens e os equipamentos de que dispõem para o desempenho da sua função ou do encargo que lhes é conferido, salvo o previsto e permitido no âmbito dos procedimentos internos.

Os Destinatários não aceitam, nem fazem, para si ou para outros, pressões ou recomendações que possam prejudicar a TESYA ou implicar vantagens arbitrárias para si, para a TESYA ou para terceiros; além disso, os Destinatários devem recusar e não fazer promessas de ofertas de dinheiro indevidas ou outros benefícios.

### **Excelência**

Os Destinatários devem trabalhar na perspectiva da procura constante da excelência e do desenvolvimento de soluções inovadoras em todas as áreas da sua atividade, a fim de favorecer e atingir o máximo grau de inovação em conformidade com o objetivo estratégico do Grupo.

### **Proteção do meio-ambiente**

Todas as ações e operações devem ser orientadas para a proteção do ambiente, de acordo com as diretivas do Grupo, e devem focar-se na proteção do ambiente, otimizar a utilização dos recursos naturais e limitar a sua utilização, tendo em mente as gerações futuras.

### **Saúde e segurança**

No âmbito da sua atividade, a TESSA prossegue no objetivo de garantir a segurança e proteger a saúde dos Destinatários, assegurando um ambiente de trabalho conforme às normas vigentes em matéria de saúde e segurança que ofereça todas as medidas necessárias de prevenção contra acidentes e doenças profissionais. A TESSA compromete-se a informar os Destinatários dos riscos com que podem deparar-se no desenvolvimento das diferentes atividades profissionais. Além disso, os Destinatários são responsáveis por manter limpo e seguro o ambiente de trabalho em que operam.

## **3. Normas de conduta**

Aos Destinatários deste Código pede-se que se comportem de acordo com o estabelecido nas leis e nos regulamentos vigentes e nas disposições do Código e do Modelo de Organização, Gestão e Controlo da sua unidade organizacional. Espera-se também que os Destinatários, quando desenvolvem a sua própria atividade, tomem todas as precauções necessárias para garantir que não possam ser envolvidos, direta ou indiretamente, em operações que possam prejudicar o próprio Grupo, quer por um interesse pessoal, quer pelo interesse e/ou o benefício do Grupo.

### **3.1 Normas gerais**

No desenvolvimento das suas relações comerciais, a TESSA inspira-se nos seguintes princípios gerais de comportamento.

#### **Proteção da concorrência**

A TESSA reconhece que uma concorrência correta e leal constitui um elemento fundamental para o desenvolvimento da empresa. É proibido obter informações sobre a concorrência por meios ilícitos ou contrários à ética e levar a cabo práticas que violem a legalidade em matéria de concorrência ou que possam ser consideradas desleais.

#### **Património social**

A transparência contabilística, bem como a conservação da documentação comercial e financeira segundo os princípios da veracidade, da totalidade, da clareza, da precisão, da exatidão e da conformidade com a regulamentação em vigor são a premissa fundamental para um sistema de controlo eficiente da informação financeira.

Para cada operação deve ser arquivada a documentação de apoio adequada que permita o seu fácil registo contabilístico, a representação fiel da operação e a identificação de eventuais responsabilidades.

Segundo os critérios indicados na lei e com base nos princípios contabilísticos aplicáveis cada operação ou transação deve ser legítima, autorizada, verificável, coerente e congruente.

#### **Conflito de interesses**

Todas as decisões e ações dos Destinatários devem ser orientadas para a realização do desenvolvimento social, evitando qualquer tipo de potencial conflito de interesses.

Os Destinatários não podem participar ou colaborar de qualquer forma em qualquer tipo de transação, operação financeira ou investimento efetuado pela TESSA que lhes possa proporcionar um benefício ou outro tipo de vantagem pessoal não prevista contratualmente, salvo em caso de autorização expressa por parte da própria TESSA, e não podem desenvolver negócios ou outras atividades profissionais que se oponham aos interesses e às finalidades prosseguidas pela TESSA e definidas no presente Código.

### **Fluxos financeiros**

A TESSA exerce a sua atividade nos países em que opera no pleno respeito das regulamentações locais contra o branqueamento de capitais e das regulamentações emitidas pelas Autoridades em cada caso competente, incluindo as relativas à prevenção de crimes de terrorismo.

Para o efeito, os Destinatários deverão evitar transações suspeitas do ponto de vista da honestidade e da transparência, bem como transações com contrapartes ligadas a associações ou grupos terroristas.

Mais especificamente, os Destinatários, no âmbito da sua própria atividade e função, devem:

- comportar-se corretamente;
- garantir a integridade e a clareza das informações prestadas;
- garantir que todas as operações e transações sejam legítimas, autorizadas e corretamente contabilizadas e acompanhadas de um suporte documental adequado que permita a reconstrução completa da própria operação em qualquer momento.

### **Gestão da informação**

Os Destinatários são obrigados a manter a máxima confidencialidade das informações obtidas no desempenho da sua relação laboral e de colaboração, inclusive perante familiares, casais, colaboradores e qualquer outra pessoa com quem devam manter uma relação de confidencialidade.

As pessoas que detenham informações confidenciais e/ou privilegiadas em consequência da sua atividade profissional ou da sua colaboração com a TESSA não podem utilizá-las para outros fins que não sejam o desenvolvimento normal das suas próprias funções profissionais.

Todo o pessoal, em conformidade com as políticas empresariais e no pleno respeito pelas normas de referência, deverá tratar todas as informações confidenciais e os dados pessoais no pleno respeito da confidencialidade e da proteção da privacidade.

## **3.2 Normas específicas**

Este parágrafo destaca os padrões de comportamento que os diferentes interlocutores devem seguir para estar em linha com os valores e o estilo da TESSA.

### **3.2.1 Colaboradores**

#### **Desenvolvimento dos recursos humanos**

A TESSA reconhece a importância dos recursos humanos e está convencida de que o principal fator de sucesso de qualquer empresa reside no contributo profissional das pessoas que nela trabalham, num quadro de lealdade e confiança recíproca.

As pessoas são o elemento indispensável para a existência de uma organização e, em virtude disso, a TESSA compromete-se a desenvolver as capacidades e as competências de todas as pessoas integradas no Grupo, bem como a incentivar a utilização da mesma abordagem para todas as pessoas fora do grupo e que com ele estejam em contato. A TESSA favorece um ambiente de trabalho sereno e colaborativo, rejeitando comportamentos que se oponham aos princípios deste Código.

### ***Seleção e gestão dos Colaboradores***

A TESSA evita qualquer forma de discriminação em relação aos seus Colaboradores. Por conseguinte, o Grupo baseia o processo de seleção dos seus Colaboradores na correlação dos perfis dos candidatos e das suas expectativas com as necessidades empresariais, respeitando a igualdade de oportunidades para todas as pessoas interessadas, com base em critérios de objetividade, comparabilidade, transparência e rastreabilidade da documentação, em conformidade com os procedimentos empresariais em vigor, garantindo a igualdade de oportunidades e evitando qualquer forma de favoritismo e discriminação.

No âmbito dos processos de avaliação e desenvolvimento dos Colaboradores, bem como na fase de seleção, as decisões que se tomam são realizadas com base na avaliação das competências, das capacidades laborais e das aptidões para ocupar as vagas disponíveis.

### ***Gestão dos recursos do património empresarial***

A afetação dos recursos do património empresarial deve ser feita exclusivamente para o desenvolvimento das atividades produtivas.

As pessoas a quem são confiados os recursos do património empresarial têm a responsabilidade de manter, conservar e proteger os recursos do património empresarial do grupo que lhes foram atribuídos no âmbito da atividade laboral e utilizá-los de forma correta e de acordo com o interesse social, evitando qualquer tipo de utilização ilegal que viole as regras em vigor ou que possa ser prejudicial para o Grupo.

Os Colaboradores estão autorizados a utilizar os suportes informáticos e as ligações à Internet da empresa apenas para fins relacionados com o seu emprego, com a proibição de manter no computador ou noutros suportes informáticos do Grupo documentos de carácter pessoal ou programas cuja instalação não tenha sido autorizada, seja contrária à lei ou viole os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Todos os Colaboradores são obrigados a comprovar que é respeitada a normativa sobre os direitos de terceiros relativos a propriedade intelectual como os direitos de autor e não devem proceder à reprodução não autorizada e/ou não consentida de acordos de licença com os fornecedores de programas ou de outros materiais protegidos por direitos de autor. Por conseguinte, os programas e bases de dados protegidos por direitos de autor não podem ser reproduzidos, mesmo para uso pessoal, com exceção das cópias feitas para fins de backup.

### ***Colaborar e partilhar***

Colaborar e partilhar são consideradas ações relevantes dentro do Grupo, já que permitem criar um ambiente de trabalho harmonioso e estimulante baseado na confiança recíproca e no respeito. Desta forma se desenvolve um clima positivo de colaboração dentro da organização que permite encontrar soluções válidas e eficazes aos problemas que surgem durante a atividade laboral. Cada pessoa deve procurar prestar o seu apoio ao desenvolvimento das atividades de gestão, à melhoria da eficiência operacional e à obtenção de resultados de excelência.

### ***Presentes e outros benefícios***

Os Colaboradores da TESSA e os seus familiares mais próximos não são autorizados a receber ou oferecer dinheiro, presentes ou outras vantagens de parte ou para terceiros (administração pública, clientes, fornecedores, ou outros terceiros) para obter um benefício inadequado para si ou para o próprio Grupo.

Os eventuais atos de cortesia comercial terão de ter um valor modesto e não poderão infringir as leis nem parecer inoportunos. É proibido oferecer ou aceitar dinheiro ou outros benefícios que possam ser interpretados como formas de corrupção.

### 3.2.2 Clientes

#### **Qualidade e eficiência dos produtos e dos serviços disponibilizados**

A TESSA baseia a excelência dos produtos e serviços disponibilizados no atendimento ao cliente e na disponibilidade para atender às suas necessidades. O objetivo é garantir uma resposta atempada, qualificada e competente às necessidades da clientela, informando sobre os seus comportamentos de lealdade, cortesia e colaboração. Os contratos celebrados com os clientes baseiam-se na clareza e na simplicidade, evitando o recurso a qualquer prática enganosa, com o objetivo de criar uma relação sólida inspirada nos valores gerais de honestidade, lealdade e profissionalismo.

#### **Segurança e inovação dos produtos**

A TESSA concentra-se constantemente em disponibilizar produtos inovadores e fiáveis e fornece aos seus clientes todas as ferramentas necessárias para o uso dos produtos oferecidos com a máxima segurança, informando os seus clientes das suas características e de todos os riscos associados à sua utilização.

#### **Presentes e outras vantagens**

A TESSA não aceita presentes, doações e/ou benefícios oferecidos ou recebidos, direta ou indiretamente, a ou dos seus clientes (dinheiro, objetos, serviços, prestações, favores ou outros benefícios) que possam ser interpretados por um observador imparcial como destinados à obtenção de um benefício, mesmo não económico, que se oponha às normas imperativas legais, bem como aos regulamentos e princípios deste Código.

### 3.2.3 Fornecedores

#### **Boa-fé**

A TESSA estabelece com os seus fornecedores relações a longo prazo, baseando cada acordo em critérios de lealdade empresarial e transparência e pedindo às suas contrapartes que trabalhem de forma compatível com o respeito pelas pessoas e pelo meio ambiente.

#### **Seleção dos fornecedores**

A seleção dos fornecedores, bem como a aquisição de bens e serviços de qualquer tipo, incluindo financeiros, é feita com base em avaliações objetivas, tendo em conta fatores como a competitividade, a reputação, a qualidade, a utilidade, o preço, o prazo de abastecimento, a solidez e a capacidade de garantir uma assistência eficaz e contínua.

#### **Respeito pelos princípios éticos**

A TESSA pede que os fornecedores respeitem os princípios contidos no Código e a conformidade com as suas diretivas empresariais. O Grupo compromete-se a solicitar aos seus fornecedores, se necessário, outros requisitos de natureza social (por exemplo, a adesão a sistemas de gestão) e o respeito pela regulamentação em matéria de homologações.

O Grupo espera que os seus fornecedores tenham um comportamento correto e conforme com as disposições legais e com o Código, com especial atenção ao respeito pelos procedimentos e pelas boas práticas em matéria de ética, proteção da saúde e da segurança no local de trabalho e respeito pelo ambiente.

#### **Presentes e outros benefícios**

A TESSA não aceita presentes, doações e/ou benefícios oferecidos ou recebidos, direta ou indiretamente, dos seus fornecedores (dinheiro, objetos, serviços, benefícios, favores ou outros benefícios) que possam ser interpretados por um observador imparcial como destinados à obtenção de um benefício, mesmo não económico, que se oponha às normas imperativas legais, bem como aos regulamentos e princípios deste Código.



### 3.2.4 Instituições e funcionários públicos

As relações da TESSA com as instituições públicas nacionais, comunitárias e internacionais, bem como com os oficiais públicos ou encarregados do serviço público, isto é, organismos, representantes, mandatários, filiados, membros, empregados, consultores, encarregados de funções públicas ou de serviços, de instituições públicas, da administração pública, de entidades públicas, incluindo entidades económicas, de entidades ou empresas públicas, de carácter local, provincial, regional, nacional ou internacional ("Funcionários públicos"), são mantidos no pleno respeito da regulamentação em vigor, bem como dos procedimentos específicos nesta matéria aprovados pela TESSA e com base nos princípios gerais da honestidade e da lealdade.

Em nenhuma circunstância é permitido prometer ou fornecer aos Funcionários Públicos montantes em dinheiro ou outros benefícios a fim de promover ou favorecer os interesses e/ou a realização de lucros da TESSA.

São proibidos todos os comportamentos que possam constituir um ato de corrupção; do mesmo modo, qualquer tentativa de extorsão por parte de um funcionário público de que possam ser destinatários ou de que se tenha conhecimento deve ser denunciada ao supervisor responsável.

Os Colaboradores devem informar o seu supervisor das relações de negócios ou das atividades económicas estabelecidas com Funcionários Públicos.

Tendo em conta o que precede, nenhum Colaborador pode:

- dar ou prometer presentes, dinheiro ou outros benefícios a essas pessoas para influenciar a imparcialidade do seu juízo profissional; são admitidas liberalidades exclusivamente de valor módico e presentes de cortesia dentro dos limites de uso e costumes habituais, desde que não afetem a imagem da TESSA (tal como acima descrito);
- enviar documentos falsos ou enganosamente formulados, certificar requisitos inexistentes ou garantir coisas que não correspondem à realidade;
- conceder indevidamente qualquer outro tipo de benefício (por exemplo, licenças, autorizações, benefícios fiscais ou benefícios públicos) com artimanhas ou enganos (por exemplo, o envio de documentos falsos ou que atestem coisas que não correspondem à realidade);
- realizar atividades económicas, fornecer encomendas profissionais, dar ou prometer presentes, dinheiro ou outros benefícios como, por exemplo, recrutamento ou promessas de recrutamento, a favor de Funcionários Públicos envolvidos em procedimentos administrativos que possam implicar vantagens para a TESSA;
- receber indevidamente da Administração Pública ajudas, financiamentos, empréstimos bonificados ou outros subsídios do mesmo tipo, independentemente da forma como são denominados, através da utilização ou apresentação de documentos falsos ou da omissão de informações adequadas;
- utilizar ajudas, subsídios ou financiamentos para fins diferentes daqueles para os quais foram concedidos;
- proceder ao intercâmbio de informações sobre as propostas com os participantes em eventuais concursos ou procedimentos de adjudicação de contratos;
- alterar o funcionamento de um sistema informático ou telemático de qualquer entidade pública, manipular os dados que contém com o objetivo de obter um lucro injusto ou falsificar, alterar ou omitir dados e/ou informações a fim de obter um benefício indevido ou qualquer outro benefício para o Grupo.

Se o considerar oportuno, a TESSA pode contribuir para programas de entidades públicas cujo objetivo seja criar valor e benefícios para a coletividade, assim como para as atividades de fundações e associações, respeitando sempre as regulamentações em vigor e os princípios do presente Código.

Nenhum Destinatário pode conceder, em nome da TESSA, financiamentos ou ajudas a partidos, organizações ou candidatos políticos e organizações sindicais.

Em caso de investigações ou verificações por parte da Administração Pública, o comportamento do Grupo deve inspirar-se nos princípios da não oposição e da transparência.

Considera-se violação do Código e da lei induzir qualquer pessoa, por meio de violência, ameaças ou ofertas ou promessas de dinheiro ou de outro tipo, a não prestar declarações ou prestar declarações falsas perante as autoridades judiciais ou administrativas.

### **3.2.5 Coletividade e ambiente**

#### ***Desenvolvimento do contexto social e civil***

A TESSA participa de forma construtiva e responsável na vida da comunidade em que trabalha. Tal participação significa, antes de mais, garantir a manutenção, a criação e o desenvolvimento de postos de trabalho em relação à própria atividade da TESSA e, através dela, à dos seus associados em cada momento. Significa também criar riqueza, elevar a qualidade de vida, pagar impostos e prestações sociais e respeitar rigorosamente leis e regulamentos. Através da inovação e dos resultados económicos, a TESSA contribui para o desenvolvimento da empresa e do contexto social e civil, ajudando assim a combater o desemprego.

#### ***Proteção do meio-ambiente***

A TESSA atua convicta de que o meio ambiente é um património que deve ser protegido no interesse de todos e inspira-se nos princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental. A empresa sempre reconheceu o alto valor da proteção ambiental, inclusive em relação a uma visão de desenvolvimento sustentável do território. Em conformidade com a legislação nacional e regional, o Grupo compromete-se a que todas as suas atividades sejam realizadas no pleno respeito do ambiente, minimizando os impactos ambientais diretos e indiretos da sua própria atividade para proteger o ambiente natural para as gerações futuras.

#### ***Relações com os meios de comunicação***

A fim de proteger a sua imagem e a precisão das informações divulgadas, ninguém pode dar entrevistas a entidades externas nem fazer declarações que contenham informações relacionadas com a TESSA e que possam prejudicar o Grupo.

As relações com a imprensa, a televisão e em geral com os meios de comunicação social, quer nacionais quer estrangeiros, são geridas exclusivamente pelo pessoal autorizado a fazê-lo ou por pessoas especificamente designadas.

### **3.2.6 Parceiros, Órgãos de Controlo Interno e Autoridades de Supervisão.**

As empresas do grupo e as suas unidades organizacionais baseiam as suas relações com os Parceiros e com a Autoridade de Supervisão na máxima diligência, profissionalismo, transparência, colaboração, disponibilidade e no pleno respeito da sua função institucional, executando prontamente e com diligência as prescrições e os eventuais pedidos solicitados.

Conforme o Modelo de Organização e Controlo da Sociedade, na qualidade de órgão de controlo interno e conforme a próprios e específicos Termos de referência, cabe à Autoridade de Supervisão de Iberia ("a Autoridade de Supervisão") a supervisão do cumprimento ético e normativo e do Código de Ética pela Sociedade e suas filiais em qualquer outro território em que a Sociedade e as suas filiais desenvolvam a sua atividade sob qualquer forma jurídica.

O Diretor-geral designa um Responsável de Governo ("Governance Manager") que, em coordenação com o Governance Officer de Iberia e sob a supervisão da Autoridade de Supervisão, será o órgão funcionalmente responsável pela coordenação e ordenamento do processo de cumprimento em Portugal. O Governance Manager apresentará anualmente o seu relatório à Autoridade Supervisora.

### 3.2.7 Instituições financeiras

#### Transparência da informação

A TESSA garante a veracidade e a pontualidade das informações solicitadas pelas instituições financeiras, pelo que a sua decisão de investimento se baseia na imagem fiel da situação patrimonial, económica e financeira do Grupo.

#### Respeito pelos compromissos

No que diz respeito ao financiamento recebido, a TESSA respeita os compromissos acordados com as instituições financeiras, respeitando atempadamente as datas de vencimento acordadas.

## 4. Cumprimento e respeito pelo Código

O cumprimento dos princípios do Código deve ser considerado parte essencial das obrigações contratuais dos Destinatários para com o Grupo de conformidade e para efeitos da legislação em vigor.

A TESSA, com o objetivo de respeitar os princípios enunciados no Código, garante:

- a maior difusão e o maior grau de conhecimento possível do Código;
- a interpretação e a aplicação uniforme do Código;
- o desenvolvimento de verificações relacionadas com avisos de violação do Código e a aplicação de sanções em caso de violação do mesmo;
- a prevenção e a repressão de qualquer forma de retaliação contra as pessoas que contribuem para a aplicação do Código;
- a atualização do Código com base nas necessidades que se vão manifestando, tendo em conta as ações acima referidas.

Cabe em primeiro lugar à Direção da Sociedade pôr em prática os princípios e os conteúdos do Código, assumindo a responsabilidade para com o interior do Grupo e para com o seu exterior e reforçando a confiança, a coesão e o espírito de grupo: o comportamento da direção deve servir de exemplo para os seus Colaboradores e, em geral, para todas as pessoas com as quais o Grupo trabalha, e deve orientá-los para o cumprimento do Código e motivá-los para que sejam eles próprios a formular perguntas e sugestões relacionadas com as suas diferentes disposições.

De controlar o cumprimento do Código encarrega-se, com a coordenação do Governance Manager, a Direção de Recursos Humanos (ou unidade funcional equivalente) de cada uma das Empresas do Grupo e/ou suas unidades organizacionais, às quais se atribuem as seguintes tarefas:

- promover a aplicação do Código;
- referir e propor iniciativas úteis para uma maior difusão e conhecimento do Código, inclusive com o objetivo de evitar que se continuem a repetir violações constatadas;
- promover programas de comunicação e formação específica;
- examinar os avisos de eventuais violações do Código, favorecendo as verificações mais oportunas;
- intervir, mesmo na sequência de uma denúncia, nos casos de indícios de eventuais violações do Código que sejam considerados indevidamente geridos ou em caso de represálias contra a pessoa que apresentou uma queixa;
- comunicar às Direções funcionais competentes os resultados das verificações pertinentes para a adoção de eventuais medidas de sanção, informando os Departamentos funcionais e territoriais competentes.

As eventuais comunicações (tais como a denúncia de alegadas violações, o pedido de esclarecimentos ou a emissão de uma opinião) devem ser feitas de preferência de forma não anónima e os Destinatários podem tratá-las e enviá-las através dos seguintes canais:

- Através do seu supervisor/Direção funcional de acordo com o Modelo Organizacional em cada momento vigente.
- Correio eletrónico (email seguro): [gobierno@stet.pt](mailto:gobierno@stet.pt)
- Linha ética /canal de denúncias externo: <https://finanzautostet.i2-ethics.com>
- Correio postal: [STET SA](#), Rua Da Guiné 2685-334 Prior Velho (Lisboa-Portugal). Ao cuidado de: Governacne Manager

## 5. Violação do Código e sanções

Não respeitar as regras de comportamento indicadas no Código de Ética por parte dos empregados implica o incumprimento das obrigações decorrentes da relação laboral e poderá dar lugar à aplicação de sanções disciplinares nos termos da legislação e do quadro laboral em vigor.

As sanções devem ser aplicadas em conformidade com a lei e com a contratação coletiva e devem ser proporcionais à gravidade e à natureza dos factos.

A verificação dessas infrações, a gestão dos processos disciplinares e a imposição de sanções são da competência da Direção dos Recursos Humanos e das Direções funcionais competentes em função da delegação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração.

As denúncias de violações do Código Ético por parte da Direção ou Governance Manager serão resolvidas pela Autoridade de Supervisão de Iberia.

As denúncias de violações do Código Ético por parte dos Administradores sociais serão reportadas à Conselho de Administração para a sua resolução.

Qualquer comportamento que viole as previsões deste Código por parte dos demais Colaboradores da TESSYA e em geral por todas as pessoas com as quais o Grupo trabalhe, e sem prejuízo das responsabilidades de tipo penal ou administrativo que possam decorrer de normas de direito público imperativo, pode implicar, nas hipóteses de maior gravidade, na resolução da relação contratual, além do eventual pedido de indemnização por danos em caso de tal comportamento causar danos à TESSYA e/ou à Sociedade.